



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 495/81

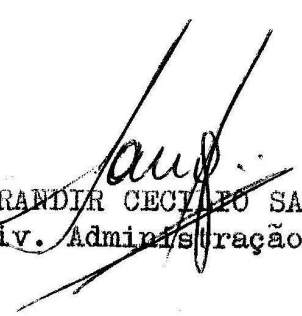
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, entidade de ensino de 1º grau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a “**ESCOLA FRANCISCO MIRÓ**”, supletivo de 1º grau, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1981.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Ch. Div. Administração


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal